



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino Região de Suzano

ESCOLA ESTADUAL PROF. DR. GIOVANNI BATTISTA RAFFO
Rod. Índio Tibiriçá, Km 66 - S /N.º - Vila Sol Nascente- Suzano – CEP 08655-000 – Tel. 4747-1110 – SP

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO
PEDAGÓGICA- ANOS FINAIS E MÉDIO**

A direção da **E.E. Professor Doutor Giovanni Battista Raffo**, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica junto à esta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente ocorrerá após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e Secretaria de Gestão Pública CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- e) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea d, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem previamente ao ato de designação;
- f) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designada;

**II – PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO
PEDAGOGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE
ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala, de aula observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - Ter como prioridade ou planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela secretaria da educação pela escola;
- IV - Coordenar as atividades necessárias a organização ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - Decidir juntamente com a equipe gestora e os docentes das classes e o das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e o intensiva;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos

competentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promover a intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e as disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação da proposta de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as necessidades individuais;
- d) As abordagens multidisciplinares, por meio de tecnologia de projeto e o de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) A divulgação e intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) A análise de índice em indicadores externos de avaliação de sistemas e desempenho da escola, para a tomada de decisões em relação à proposta pedagógica é a dos projetos envolvidos no âmbito escolar;
- g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo, externo quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessária a aprendizagem;
- h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino aprendizagem na unidade escolar;
- i) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana; de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exigem deslocamentos e viagens.
- j) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de coordenador da gestão pedagógica será de 40 horas semanais distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola, das 14 horas às 23 horas

III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Local: **E.E. PROFESSOR Doutor Giovanni Battista Raffo**

Endereço: Rod. Índio Tibiriçá, Km 66 - S /N.º - Vila Sol Nascente– Suzano – CEP 08655-000 – Tel. 4747-1110 – SP

Período: de **21/01/2025 a 27/01/2023.**

Horário: Das 08h00 às 17h00

IV -APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTEÚDO

- a) Ações a serem desenvolvidas visando e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- b) Análise dos Índices de desempenho da Unidade escolar pretendida;
- c) Experiência Profissional na área da educação.

V -ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista consta da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da

proposta de trabalho, objetivo de sua inscrição, que será marcada posteriormente.

VI - VAGA OFERECIDA

Uma vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica -Ensino Fundamental Anos Finais e Médio.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Gutemberg F. de Melo
Gutemberg Ferreira de Melo
RG: 41.554.848-2
Diretor de Escola